LEI N. º 1002/2011

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Municipal em vigor, um crédito adicional especial até o limite de R$. 14.951,07 (quatorze mil, novecentos e cinqüenta e um reais e sete centavos), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 07.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0486.1.187 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA E FAMÍLIA
3390.93.00.00 Indenizações e Restituições.....R$. 14.951,07
Fonte: 01753 – Const. Centro Assistência da Pessoa Portadora de Deficiência e Família

Art. 2. º - Para dar cobertura aos créditos abertos no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 14 de março de 2011

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal